REGISTRO
FLs. 48 DO LIVRO Nº. 01
CAÇU 02 / 06 / 2000

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

Emenda à Lei Orgânica nº 02/91, de 03/01/91.

Acresce parágrafo ao inciso XI, do art. 8º da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal, nos termos do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da respectiva Lei:

Art. 1º - O inciso XI do art. 8º da Lei Orgânica do Município de Caçu passa a vigorar com o acréscimo do parágrafo único seguinte:

Art. 8º - .....

XI - .....

Parágrafo Único - Ficam ressalvadas e liberadas das vedações dispostas neste inciso as dependências da Feira Coberta de Caçu.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, em 03 de janeiro de 1991.

Ver. **Vilsonil Rodrigues de Oliveira**
- Presidente -

Ver. **Gilmar José de Freitas Guimarães**
- 1º Secretário -